



Número: **5001368-66.2022.8.13.0707**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Varginha**

Última distribuição : **11/05/2022**

Valor da causa: **R\$ 4.567.081,07**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MARCELO CORREA COSTA E CIA LTDA (AUTOR)	
	LILIAN MARIA SALVADOR GUIMARAES CAMPOS (ADVOGADO)

Outros participantes	
SILVER INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALAN PIZZOLATTO (ADVOGADO)
FABRIMAR S A INDUSTRIA E COMERCIO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALAN PIZZOLATTO (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JESSICA MARCONI DA ROCHA (ADVOGADO) DIEGO RAPHAEL SANTOS CORREA (ADVOGADO) ANA CLAUDIA JUNQUEIRA VIEIRA (ADVOGADO) RUAN DUARTE CARRIJO (ADVOGADO) ADRIANE DE MENDONCA DELFINO BIASI (ADVOGADO) MARDEN DE SOUSA SILVA JUNIOR (ADVOGADO) THIAGO DE SOUZA CORDEIRO (ADVOGADO) DYENNES ARAUJO OLIVEIRA (ADVOGADO) MARIA APARECIDA TEIXEIRA MENDES (ADVOGADO) DOUGLAS RODRIGUES DE PAULA (ADVOGADO) ANA CAROLINA FREITAS MARQUES (ADVOGADO) ROBERTO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO) LORENA CAMILO DOS SANTOS (ADVOGADO) ROMULO VIEIRA MUNDIM (ADVOGADO) CLESIO WINDSON DA CUNHA JUNIOR (ADVOGADO) BRUNO FRANQUEIRO ASSIS (ADVOGADO) LISABETTE DO CARMO MARTINS FERREIRA (ADVOGADO) LORENNNA FERNANDES CARNEIRO (ADVOGADO) LUCIANA ALVES BARBOSA PANIAGO (ADVOGADO) JEAN FELIPE DA COSTA MORAIS (ADVOGADO) PAULINE MARIA GOMES CASTRO ALVES (ADVOGADO) PEDRO NEVES ARRUDA (ADVOGADO) MARIANNE CRISTINA FERREIRA (ADVOGADO) BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)

UNIPROX TECNOLOGIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANA CAROLINA TOMAZ TUCCI (ADVOGADO)
CERAMFIX INDUSTRIA COMERCIO DE ARGAMASSAS E REJUNTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LARISSA TUANY SCHMITT (ADVOGADO)
INFIBRA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBERTO GREJO (ADVOGADO)
EMBRAMACO - EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAOLTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JHONATA WILLIAN RODRIGUES DA SILVA (ADVOGADO)
VANIA CORREA COSTA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN (ADVOGADO)
SAULO CORREA COSTA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN (ADVOGADO)
SASAZAKI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO LANNIG (ADVOGADO)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANA KARINE SOARES CABRAL (ADVOGADO)
CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANDRE SOCOLOWSKI (ADVOGADO)
ELENIRCE EMILIA DA COSTA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN (ADVOGADO)
ITAU UNIBANCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (ADVOGADO)
SOLAR MINAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIANA PEREIRA CORREA (ADVOGADO) EVANILDES APARECIDA SERAFINI (ADVOGADO) CLAUDIA TASSOTTI KRAUSS (ADVOGADO)
ADICAO DISTRIBUICAO EXPRESS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROGERIO ANDRADE MIRANDA (ADVOGADO)
WEDER MANTUANI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
TIAGO SEBASTIAO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
TATIANA MICAEL CARVALHO SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
SHAENE REIS BARROS DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
RAFAEL SIRIACO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)

PAULO RICARDO DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
OSVALDO PISQUEDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
LUCAS DE ABREU FINOTI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
LAIS RIGOTTI RABELLO PINTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
JULIANO FRANCISCO PIMENTA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
JOAO MARCOS FERNANDES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
HAMILTON VENANCIO CARDOSO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
GLENIA MARIA GRANDE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
FELIPE COUTO BOTELHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
EDSON BISSONI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
CLAUDEMIR CARIOCA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
APARECIDA MENDES NEVES CARMO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
ANISIO DA PAIXAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
ANDRE VITOR LEOPOLDINO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
ADRIANA MARTA PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO) RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
CERAMICA RAMOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARINA MOISES MENDONCA (ADVOGADO)

CERAMICA VILLAGRES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAULO ROBERTO DEMARCHI (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA RITA SOBRAL GUZZO (ADVOGADO)
ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE VARGINHA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9619331948	30/09/2022 16:14	Manifestação administradora judicial	Manifestação
9619347181	30/09/2022 16:14	2022.09.30 Manifestação juntada de RMA - Julho 2022	Manifestação
9619320108	30/09/2022 16:14	RMA - Julho 2022	Outros documentos





ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **1ª VARA CÍVEL** DA
COMARCA DE **VARGINHA/MG**.

Processo n.º 5001368-66.2022.8.13.0707

TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL, inscrita na OAB/MG 170.449, nomeada administradora judicial no procedimento de *recuperação judicial* de **MARCELO CORREA COSTA E CIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., **requerer** a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de julho de 2022.

Termos em que pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Varginha/MG, 23 de setembro de 2022.

TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL
OAB/MG 170.449
Administradora Judicial
lamz

Alameda Oscar Niemeyer, 1033
Conjunto 424, torre 4 - Vila da Serra
Nova Lima/MG - CEP: 34006-065
(31) 3879-2669 (31) 2115-6166
(31) 99495-6551(whatsapp)

Avenida João Baptista Parra, 633
Sala 1401- Praia do Suá
Vitória/ES - CEP: 29052-123
(27) 99938-6551 (whatsapp)

WWW.COLNAGOCABRAL.COM.BR
CONTATO@COLNAGOCABRAL.COM.BR



ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MARCELO CORREA COSTA E CIA LTDA. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PERÍODO: JULHO/2022

30.SETEMBRO.2022

SUMÁRIO

1. Introdução.....	3
2. A empresa, sua crise e sua recuperação judicial.....	4
2.1 Histórico até a crise.....	4
2.2 Estrutura societária.....	6
2.3 Mercado de atuação.....	7
2.4 Endividamento.....	7
2.4.1 Créditos sujeitos à recuperação judicial.....	7
3. Informações gerais.....	8
3.1 Informações contábeis.....	8
3.1.1 Ativo.....	8
3.1.2 Passivo.....	12
3.2 Índices contábeis.....	15
3.2.1 Capital de giro líquido (CGL).....	16
3.2.2 Patrimônio líquido.....	16
3.3 Informações financeiras.....	17
3.3.1 Demonstração de resultado do exercício.....	17
3.3.2 Análise financeira.....	18
4. Informações específicas.....	21
4.1 Queda no fluxo de caixa.....	21
5. Questões processuais.....	22
5.1 Cronograma processual.....	22
5.2 Conferência dos documentos dos art. 48 e 51 lei 11.101/05.....	23
6. Conclusão.....	24



1. INTRODUÇÃO

Acerbi Campagnaro Colnago Cabral Administração Judicial, nomeada nos autos da recuperação judicial da MARCELO CORREA COSTA E CIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório de Atividades referente ao mês de **julho de 2022**.

O presente está lastreado em elementos fornecidos pela Recuperanda, analisados em conjunto com a petição inicial e demais documentos acostados aos autos, assim como com os elementos apurados pela administradora judicial e pelo perito, em conformidade com o previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei n.º 11.101, de 2005.

A partir deste relatório, o juízo recuperacional, os credores e demais interessados terão acesso às principais informações processuais, financeiras e contábeis de MARCELO CORREA COSTA E CIA LTDA., analisadas conjuntamente pela administradora e pelo perito nomeados pelo juízo.

A apresentação deste relatório observará periodicidade regular, abrangendo informações do período anterior à emissão, com o objetivo de complementação e comparação das informações, de modo a viabilizar adequado acompanhamento do quadro evolutivo da empresa.

A administradora judicial reitera, como feito em outras manifestações processuais e extraprocessuais, sua disponibilidade para prestação de esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando atuação transparente e compromissada direcionada para a preservação da empresa com adequado atendimento aos direitos dos credores.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

*Administradora Judicial
OAB/MG 170.449*

2. A EMPRESA, SUA CRISE E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.1. HISTÓRICO ATÉ A CRISE

A Recuperanda MARCELO CORREA COSTA E CIA LTDA. formulou pedido de recuperação judicial em 15 de fevereiro de 2022, havendo sido deferido seu processamento em 31 de março de 2022, pelo juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Varginha/MG, processo n.º 5001368-66.2022.8.13.0707.

A atuação da Recuperanda se iniciou em julho de 1985, sob a razão social CASA AUXILIADORA, e, desde então, desenvolve há 36 (trinta e seis) anos relevante atividade empresarial no ramo de material de construção em todo sul de Minas Gerais, gerando riquezas e empregos diretos e indiretos para toda região.

A crise econômica mundial provocada pela pandemia da COVID-19, somada ao falecimento do sócio fundador, impactaram significativamente o faturamento da empresa, iniciando uma crise financeira que não foi possível de ser resolvida pelos meios ordinários.

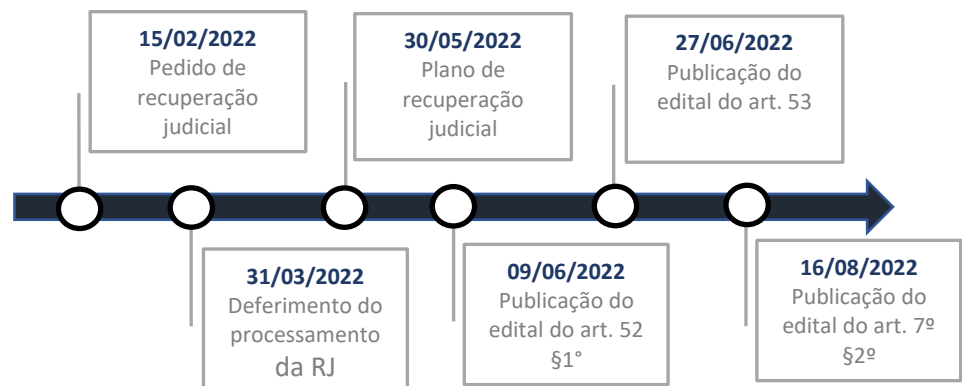
Além destes fatores, a Recuperanda somou um valor significativo de ações trabalhistas e rescisões indiretas propostas pelo Sindicato da categoria.

Foram apontadas como causas da crise econômica da Recuperanda as seguintes circunstâncias:

- Falecimento do fundador e sócio majoritário;
- Crise econômica ocasionada pela pandemia da COVID-19; e
- Ações trabalhistas acumuladas em um certo período.

O processo está, atualmente, em fase de análise das impugnações judiciais apresentadas

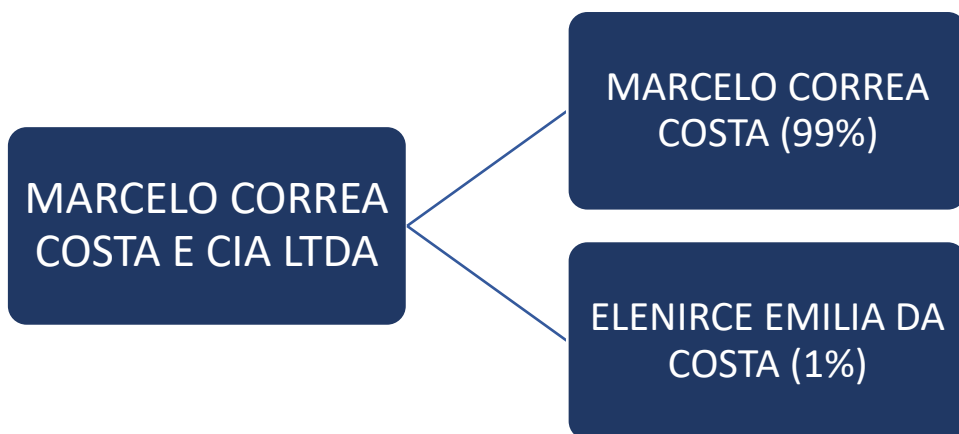
Segue abaixo linha do tempo, na qual é possível identificar os principais atos ocorridos na recuperação judicial:



2.2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA

MARCELO CORREA COSTA E CIA LTDA			
SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	%
MARCELO CORREA COSTA	99.000	99.000,00	99
ELENIRCE EMILIA DA COSTA	1.000	1.000,00	1
TOTAL	100.000	100.000,00	100

ORGANOGRAMA SOCIETÁRIO



2.3. MERCADO DE ATUAÇÃO

Na pandemia, o setor da construção tem enfrentado dificuldades para se recuperar, tanto por falta de material, quanto por aumento de custos. O economista José Roberto Mendonça de Barros explica que a extensão dos prazos é só o primeiro entrave para o crescimento do setor, o segundo é o preço. Na pesquisa mais recente, o IPCA, que mede a inflação oficial, acumula alta de 5% (cinco por cento) nos últimos 12 meses até fevereiro. No mesmo período, o Índice Nacional da Construção Civil passou de 10% (dez por cento), pressionado pelo custo dos materiais de construção. Para entender, tem que olhar para trás, porque esse cenário de baixos estoques reflete uma mudança de comportamento que veio com a pandemia. Quando o vírus e as medidas de distanciamento social levaram as famílias para casa, veio o desejo de reformar. E, depois, a renda do auxílio emergencial tornou viável a lista de compras. Foi a procura pelas lojas do varejo que levou ao limite a produção das fábricas de materiais de construção, dizem os analistas. “Vieram as medidas restritivas - necessárias - e o que aconteceu foi que, logo em seguida, quando o mercado voltou a funcionar, nós tivemos um aumento de demanda. De repente, o meu nível de compra de faturamento para as lojas de material de construção mudou completamente”, diz Ana Oliva Troijoc, empresária do setor de fabricação de plástico. (Fonte: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2021/04/05/falta-de-materiais-pode-prejudicar-a-retomada-da-construcao-civil.ghtml/> Acesso em 15/07/2022).

2.4. ENDIVIDAMENTO

2.4.1. Créditos sujeitos à recuperação judicial

QUANT. CREDORES	DESCRIÇÃO DA CLASSE	TOTAL EM REAIS
22	CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS	R\$ 270.899,99
44	CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 2.482.288,91
11	CLASSE IV - CRÉDITOS ME E EPP	R\$ 14.091,34
78	TOTAL GERAL	R\$ 2.767.280,24

3. INFORMAÇÕES GERAIS

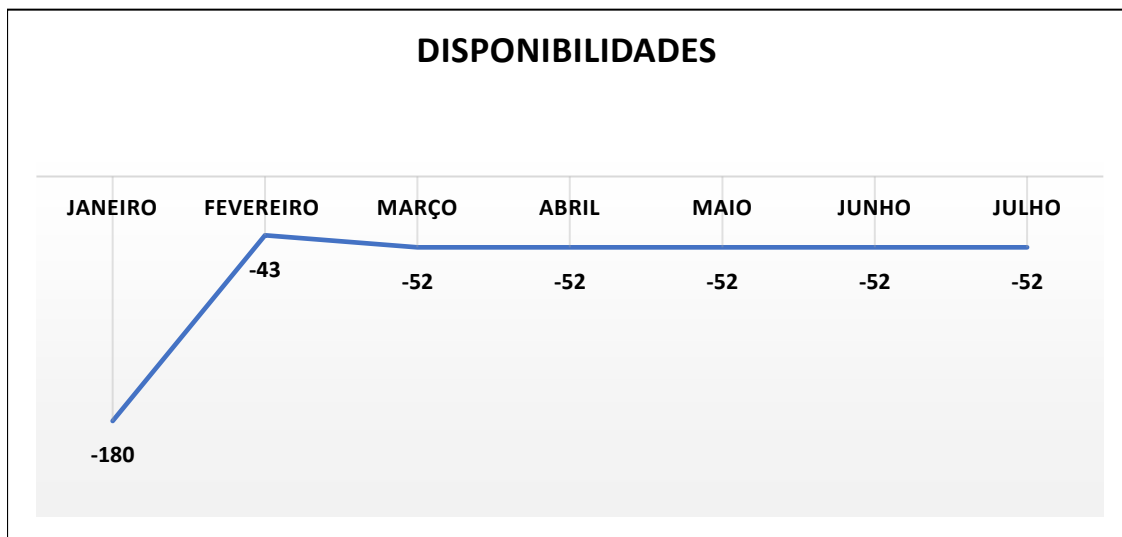
3.1. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

3.1.1. Ativo

Tomando como base a parte do **Ativo** do Balanço Patrimonial, será promovida análise das contas relevantes: “Disponibilidades”, “Clientes”, “Estoques” e “Imobilizado”.

ATIVO	31.05.2022	AV	30.06.2022	AV	31.07.2022	AV
ATIVO	2.620.328,48	98,16%	2.607.776,59	97,69%	2.595.224,70	97,22%
CIRCULANTE	1.357.708,90	50,86%	1.348.944,05	50,53%	1.340.179,20	50,21%
DISPONIBILIDADES	(52.044,77)	-1,95%	(52.044,77)	-1,95%	(52.044,77)	-1,95%
CAIXA	51.370,02	1,92%	51.370,02	1,92%	51.370,02	1,92%
BANCOS	(104.805,10)	-3,93%	(104.805,10)	-3,93%	(104.805,10)	-3,93%
APLICAÇÕES FINANC.	1.390,31	0,05%	1.390,31	0,05%	1.390,31	0,05%
CLIENTES	700.178,76	26,23%	700.178,76	26,23%	700.178,76	26,23%
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	6.639,74	0,25%	6.639,74	0,25%	6.639,74	0,25%
TRIBUTOS A RECUPERAR	190.970,39	7,15%	190.970,39	7,15%	190.970,39	7,15%
APLICAÇÕES	100.000,00	3,75%	100.000,00	3,75%	100.000,00	3,75%
ESTOQUE	313.364,08	11,74%	313.364,08	11,74%	313.364,08	11,74%
DESPESAS ANTECIPADAS	98.600,70	3,69%	89.835,85	3,37%	81.071,00	3,04%
NÃO CIRCULANTE	1.262.619,58	47,30%	1.258.832,54	47,16%	1.255.045,50	47,02%
DUPLICATAS E LITÍGIO	174.524,77	6,54%	174.524,77	6,54%	174.524,77	6,54%
(-) CRÉDITOS VENCIDOS	60.480,75	2,27%	60.480,75	2,27%	60.480,75	2,27%
PROVISÃO P/DEV DUVIDOSOS	(58.039,12)	-2,17%	(58.039,12)	-2,17%	(58.039,12)	-2,17%
EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	12.211,24	0,46%	12.211,24	0,46%	12.211,24	0,46%
INVESTIMENTOS	81.792,49	3,06%	81.792,49	3,06%	81.792,49	3,06%
IMOBILIZADO	686.266,88	25,71%	682.479,84	25,57%	678.692,80	25,42%
(-) DEPRECIAÇÕES	(2.251.078,14)	-84,33%	(2.254.865,18)	-84,47%	(2.258.652,22)	-84,61%
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	305.382,57	11,44%	305.382,57	11,44%	305.382,57	11,44%

Em primeiro plano, analisando a conta “Disponibilidades”, observa-se estabilidade no período em comento, perfazendo saldo de – R\$ 52.044,77 (cinquenta e dois mil, quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) no mês de julho de 2022.

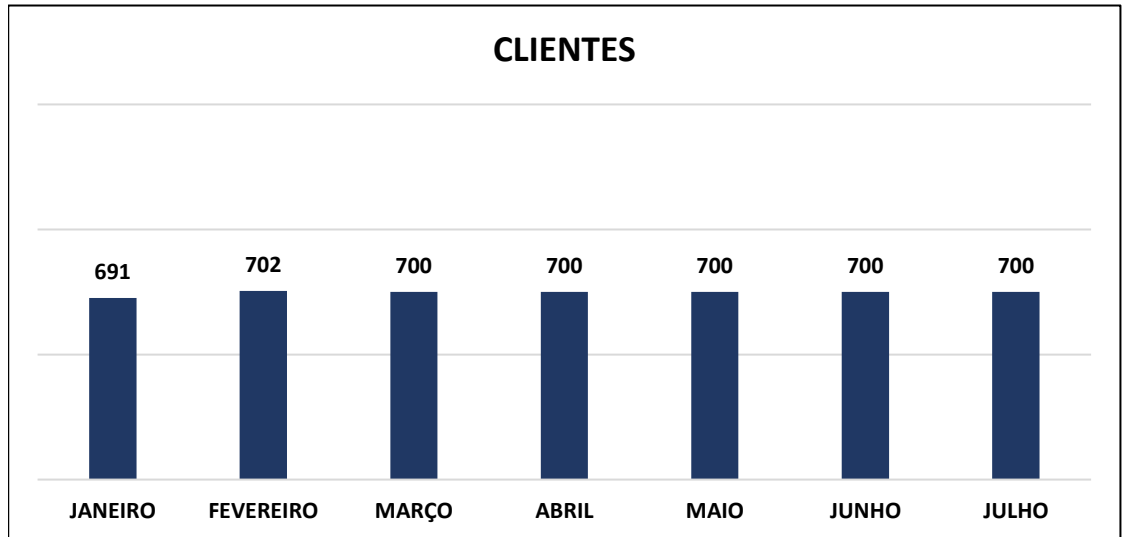


(Valores em milhares de Reais)

COMPOSIÇÃO DISPONIBILIDADES

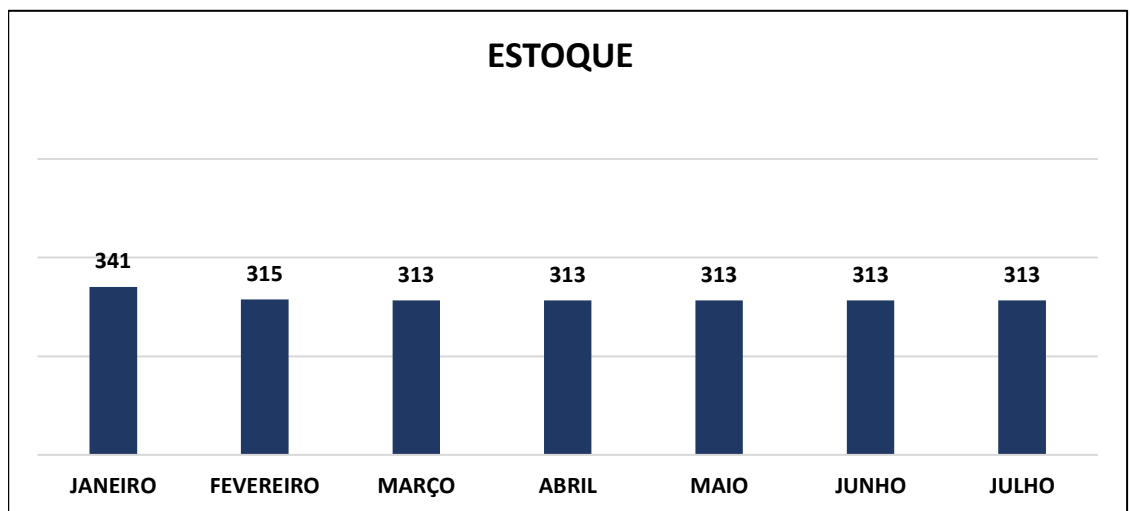
	MAIO	JUNHO	JULHO
DISPONIBILIDADES	-52.044,77	-52.044,77	-52.044,77
CAIXA	51.370,02	51.370,02	51.370,02
BANCO	-104.805,10	-104.805,10	-104.805,10
APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.390,31	1.390,31	1.390,31

No que diz respeito à rubrica “*Clientes*”, observa-se que não apresentou variação no mês analisado, mantendo o valor de R\$ 700.178,76 (setecentos mil, cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).



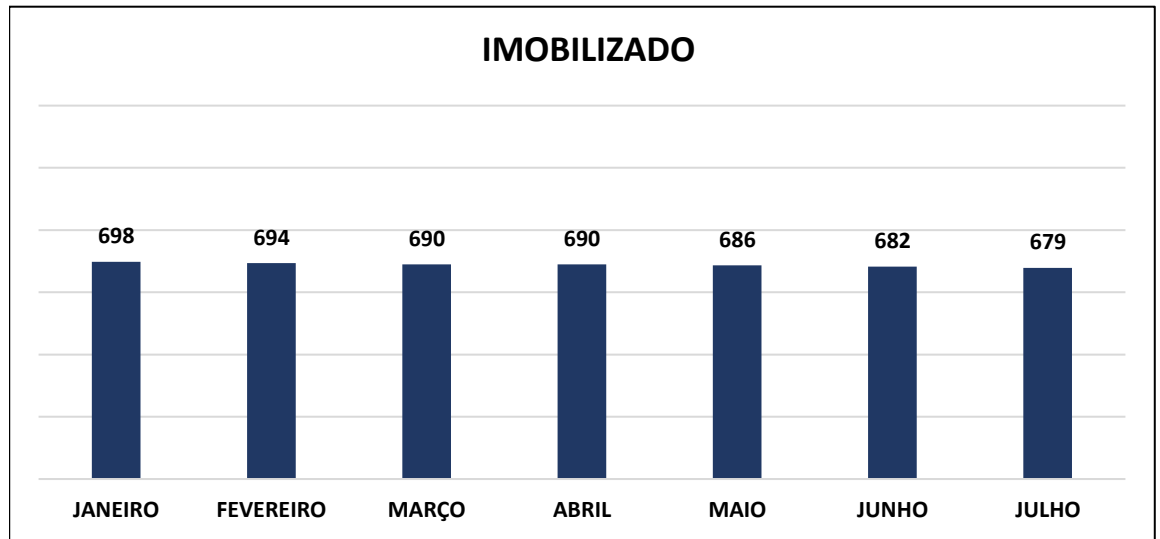
(Valores em milhares de Reais)

A conta “*Estoques*” não registrou movimentação no mês de julho de 2022, apresentando saldo de R\$ 313.364,08 (trezentos e treze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).



(Valores em milhares de Reais)

O "Imobilizado" apresentou queda de 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento), saindo de R\$ 682.479,84 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 678.692,80 (seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).



(Valores em milhares de Reais)

COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO

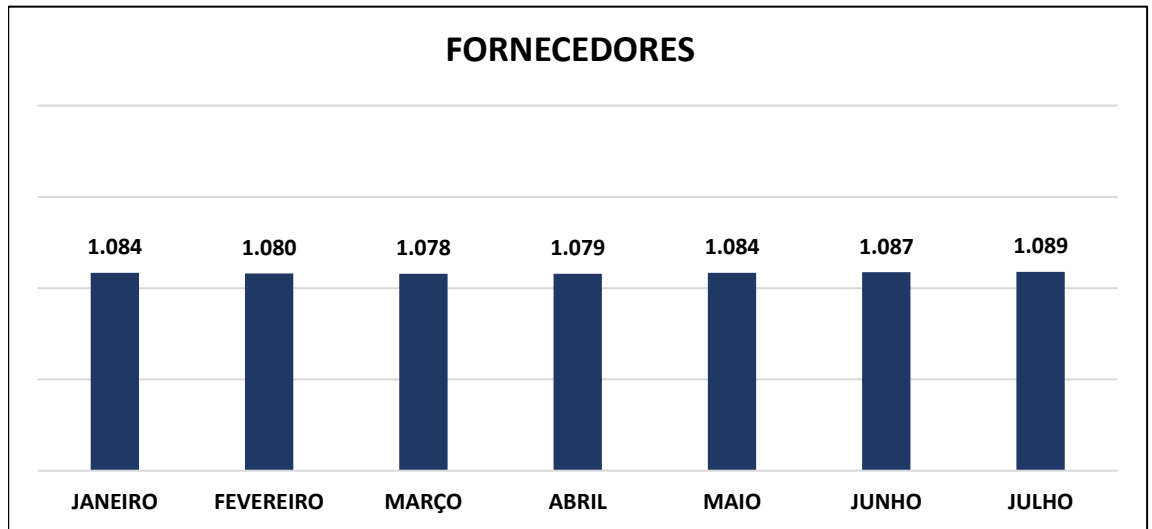
ATIVO	31.05.2022	30.06.2022	31.07.2022
IMOBILIZADO	686.266,88	682.479,84	678.692,80
IMÓVEIS	1.118.769,41	1.118.769,41	1.118.769,41
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	600.725,55	600.725,55	600.725,55
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	276.391,81	276.391,81	276.391,81
VEÍCULOS	941.458,25	941.458,25	941.458,25
EMBARCAÇÕES	0,00	0,00	0,00
(-) DEPRECIÇÃO	(2.251.078,14)	(2.254.865,18)	(2.258.652,22)

3.1.2. Passivo

Tomando como base a parte do **Passivo** do Balanço Patrimonial, analisaremos as principais contas: “Fornecedores”, “Empréstimos e Financiamentos”, “Obrigações Trabalhistas” e “Obrigações Tributárias”.

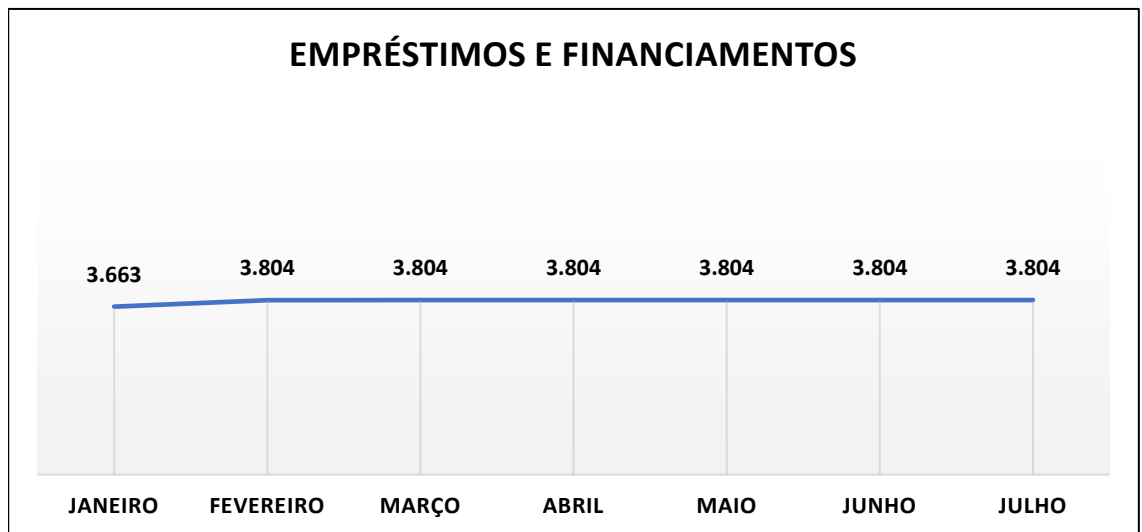
PASSIVO	31.05.2022	AV	30.06.2022	AV	31.07.2022	AV
PASSIVO	2.620.328,48	98,16%	2.607.776,59	97,69%	2.595.224,70	97,22%
CIRCULANTE	4.859.530,90	182,05%	4.862.981,00	182,17%	4.865.881,06	182,28%
FORNECEDORES	1.026.673,37	38,46%	1.029.201,35	38,56%	1.031.211,44	38,63%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.226.643,85	83,41%	2.226.643,85	83,41%	2.226.643,85	83,41%
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	541.634,03	20,29%	541.718,05	20,29%	541.769,96	20,30%
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	88.288,15	3,31%	88.800,45	3,33%	89.312,75	3,35%
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	767.037,27	28,73%	767.226,63	28,74%	767.415,98	28,75%
PROVISÕES	1.419,69	0,05%	1.556,13	0,06%	1.692,54	0,06%
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	58.047,55	2,17%	58.047,55	2,17%	58.047,55	2,17%
CONTAS A PAGAR	91.038,03	3,41%	91.038,03	3,41%	91.038,03	3,41%
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR	2.473,96	0,09%	2.473,96	0,09%	2.473,96	0,09%
REMUNERAÇÃO CAPITAL PRÓPRIO	56.275,00	2,11%	56.275,00	2,11%	56.275,00	2,11%
NÃO CIRCULANTE	1.655.439,58	62,02%	1.655.439,58	62,02%	1.655.439,58	62,02%
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
FORNECEDORES CONSIGNADO	57.641,57	2,16%	57.641,57	2,16%	57.641,57	2,16%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	20.391,86	0,76%	20.391,86	0,76%	20.391,86	0,76%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.577.406,15	59,09%	1.577.406,15	59,09%	1.577.406,15	59,09%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(3.894.642,00)	-145,90%	(3.910.643,99)	-146,50%	(3.926.095,94)	-147,08%
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	3,75%	100.000,00	3,75%	100.000,00	3,75%
RESERVAS DE CAPITAL	217.122,39	8,13%	217.122,39	8,13%	217.122,39	8,13%
RESERVAS DE LUCROS	50.268,93	1,88%	50.268,93	1,88%	50.268,93	1,88%
LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO	(3.956.791,53)	-148,23%	(3.956.791,53)	-148,23%	(3.956.791,53)	-148,23%
AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES	(265.605,23)	-9,95%	(265.605,23)	-9,95%	(265.605,23)	-9,95%
RESULTADO DO PERÍODO	(39.636,56)	-1,48%	(55.638,55)	-2,08%	(71.090,50)	-2,66%

A conta “*Fornecedores*” apresentou leve aumento de 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) em julho de 2022, totalizando R\$ 1.088.853,01 (um milhão, oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e um centavo).



(Valores em milhares de Reais)

Já a rubrica “*Empréstimos e Financiamentos*” se manteve estável no mês em análise, perfazendo saldo de R\$ 3.804.050,00 (três milhões, oitocentos e quatro mil e cinquenta reais).



(Valores em milhares de Reais)

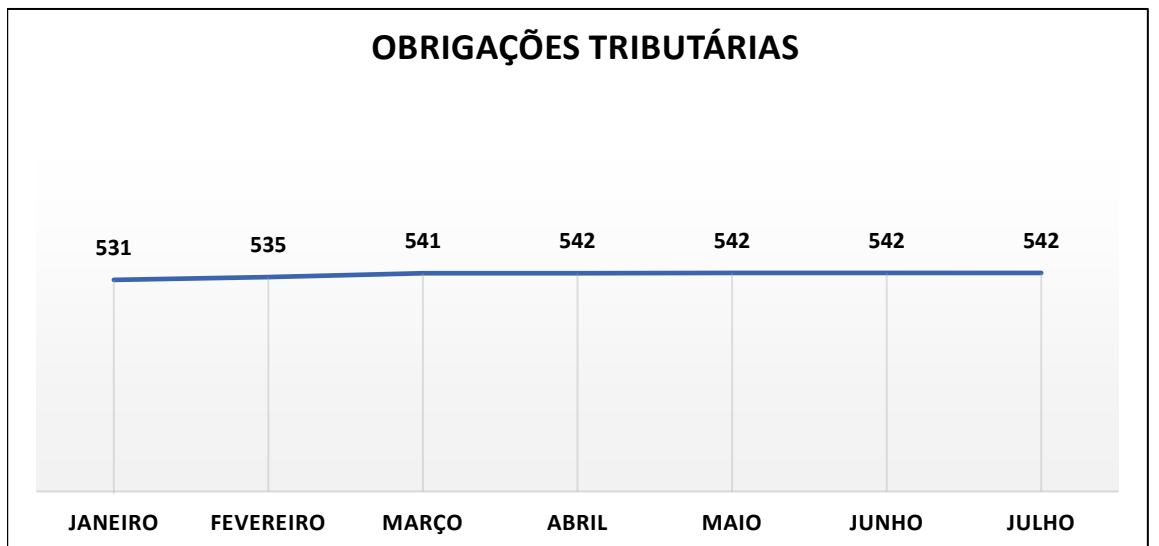
A rubrica “*Obrigações Trabalhistas*” é composta pelos saldos das contas: Folha a pagar, Encargos sociais a recolher e Provisões. Observa-se, no gráfico abaixo, leve variação positiva de 0,1% (zero vírgula um por cento) na conta em análise, saindo de R\$ 857.583,21 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos) para R\$ 858.421,27 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).



(Valores em milhares de reais)

O saldo da conta é reduzido à medida que promovida a liquidação das obrigações, aumentando quando se registram suas respectivas provisões.

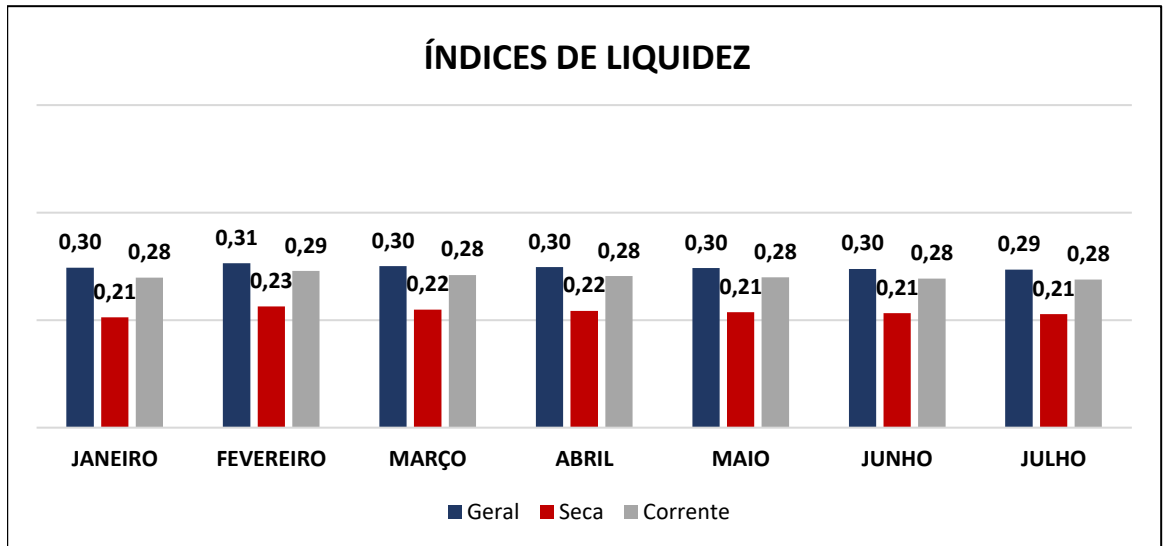
A rubrica “*Obrigações Tributárias*” é composta pelas subcontas: Impostos e taxas a pagar e Parcelamentos de impostos, havendo apresentado variação irrelevante no período analisado, perfazendo saldo de R\$ 541.769,96 (quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).



(Valores em milhares de reais)

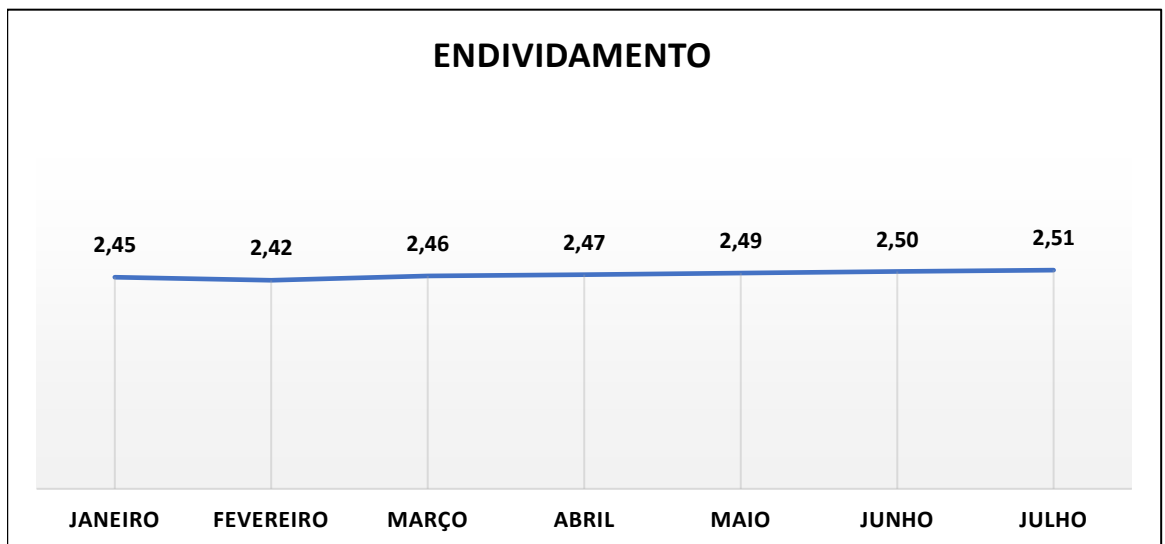
3.2 ÍNDICES CONTÁBEIS

Analisando os índices de liquidez em conjunto, observa-se que, todos se mantêm abaixo do valor de referência 1 (um), o que indica dificuldade da Recuperanda em quitar suas obrigações de curto e longo prazo, o que é próprio das empresas em recuperação judicial.



(Referência 1: quanto maior melhor)

Ratificando os índices contábeis apresentados, verifica-se que o índice de endividamento apresenta tendência de alta, mantendo-se bem acima do valor de referência 1 (um), indicando que a Recuperanda vem recorrendo ao capital de terceiros para quitar suas obrigações.



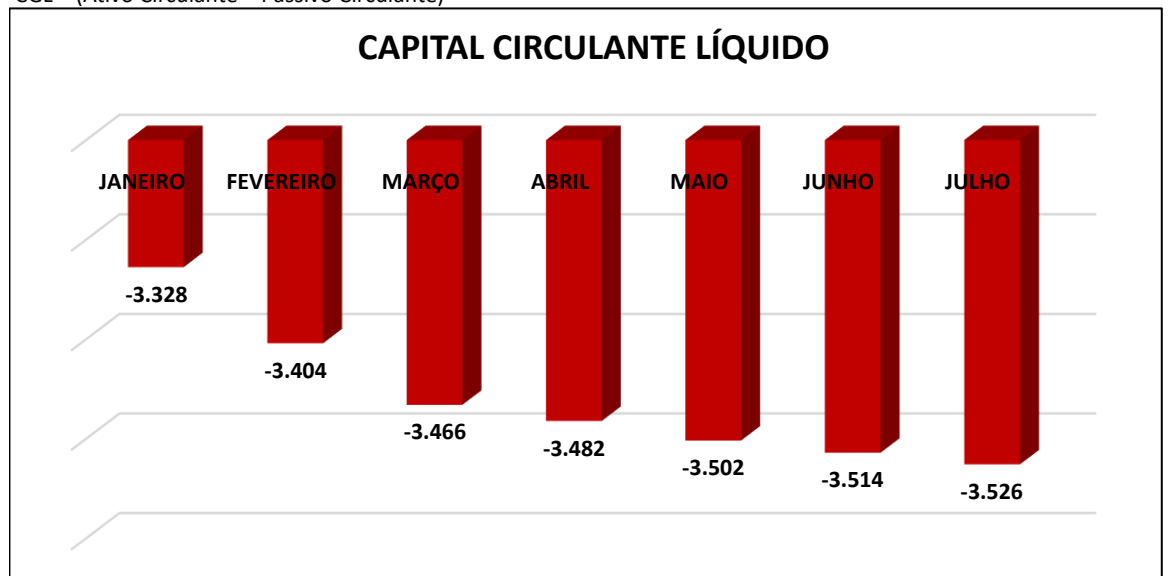
(Referência 1: quanto menor melhor)

3.2.1. Capital de Giro Líquido (CGL)

O capital de giro corresponde aos recursos necessários para que uma empresa mantenha sua atividade. Neste sentido, evidencia a capacidade de a empresa financiar suas obrigações de curto prazo.

Conforme observa-se no gráfico, o capital de giro apresentou aumento no seu saldo negativo, saindo de – R\$ 3.514.036,95 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) para – R\$ 3.525.701,86 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e um reais e oitenta e seis centavos).

CGL = (Ativo Circulante – Passivo Circulante)



(Valores em milhares de reais)

3.2.2. Patrimônio Líquido

	31.05.2022	30.06.2022	31.07.2022
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(3.894.642,00)	(3.910.643,99)	(3.926.095,94)
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	217.122,39	217.122,39	217.122,39
RESERVAS DE LUCROS	50.268,93	50.268,93	50.268,93
LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(3.956.791,53)	(3.956.791,53)	(3.956.791,53)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(265.605,23)	(265.605,23)	(265.605,23)
RESULTADO DO PERÍODO	(39.636,56)	(55.638,55)	(71.090,50)

3.3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

3.1.1. Demonstração de Resultado do Exercício

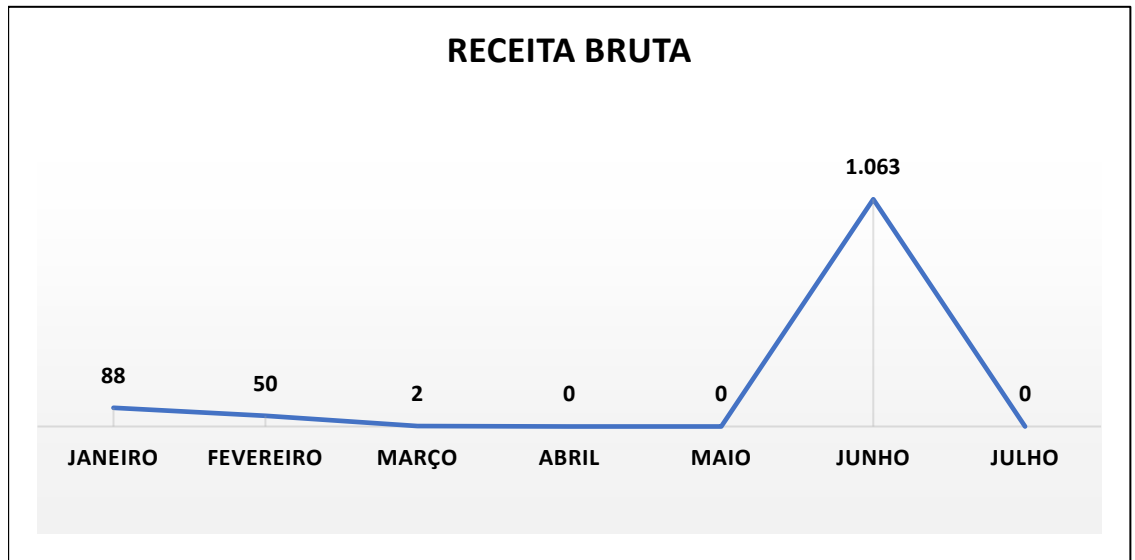
Com base na **Demonstração do Resultado do Exercício**, apresenta-se análise da “*Receita bruta*”, “*Receita bruta x Custo Produto Vendido*” e “*Resultado líquido*”.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO						
	31.05.2022	AV	30.06.2022	AV	31.07.2022	AV
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00%	1.062.714,67	100,00%	0,00	0,00%
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00%	30.296,67	2,85%	0,00	0,00%
RECEITAS DE TRANSPORTES	0,00	0,00%	1.032.418,00	97,15%	0,00	0,00%
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	0,00%	(102.211,40)	-9,62%	0,00	0,00%
(-) VENDAS CANCELADAS/DEVOLUÇÕES		0,00%		0,00%		0,00%
(-) ICMS		0,00%	(3.908,34)	-0,37%		0,00%
(-) COFINS		0,00%	(80.767,92)	-7,60%		0,00%
(-) PIS		0,00%	(17.535,14)	-1,65%		0,00%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,00	0,00%	960.503,27	90,38%	0,00	0,00%
(-) CMV	0,00	0,00%	(72.901,39)	-6,86%	0,00	0,00%
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	0,00	0,00%	887.601,88	83,52%	0,00	0,00%
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(23.468,87)	-47,00%	(907.706,43)	-85,41%	(15.451,95)	#DIV/0!
(=) LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL	(23.468,87)	-47,00%	(20.104,55)	-1,89%	(15.451,95)	#DIV/0!
DESPESAS/RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	#DIV/0!
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	(23.468,87)	-47,00%	(20.104,55)	-1,89%	(15.451,95)	#DIV/0!
(=) RESULTADO OPERACIONAL	(23.468,87)	-47,00%	(20.104,55)	-1,89%	(15.451,95)	#DIV/0!



3.2.2. Análise Financeira

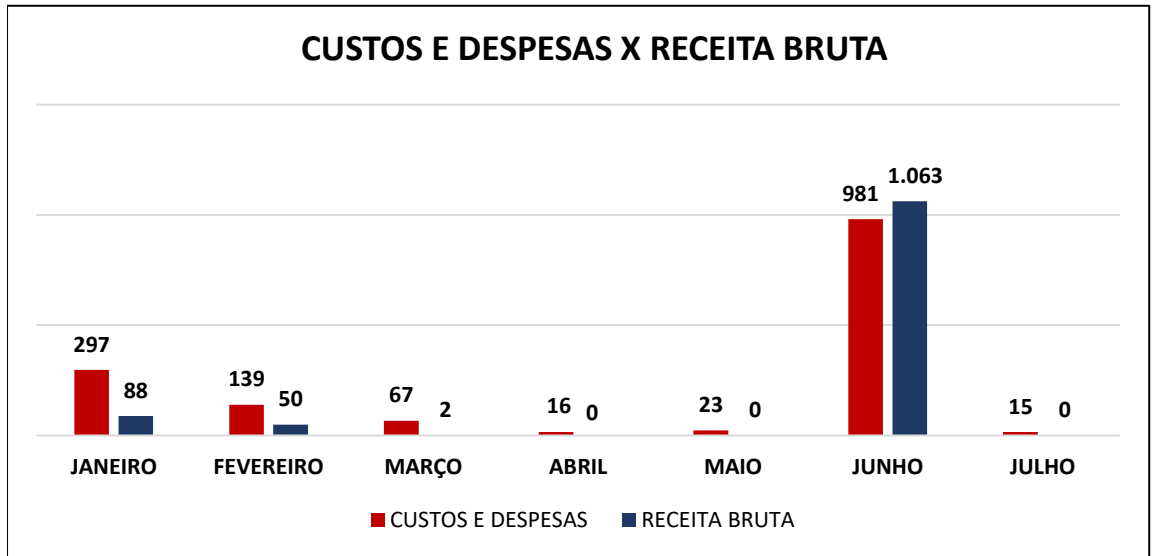
Conforme se infere do gráfico, a Recuperanda não registrou receita no mês de julho de 2022.



(Valores em milhares de Reais)

É importante que os gestores empreendam esforços para a redução das despesas, buscando maximizar o faturamento, de forma a aproveitar os efeitos positivos do processo de recuperação judicial para o soerguimento da empresa.

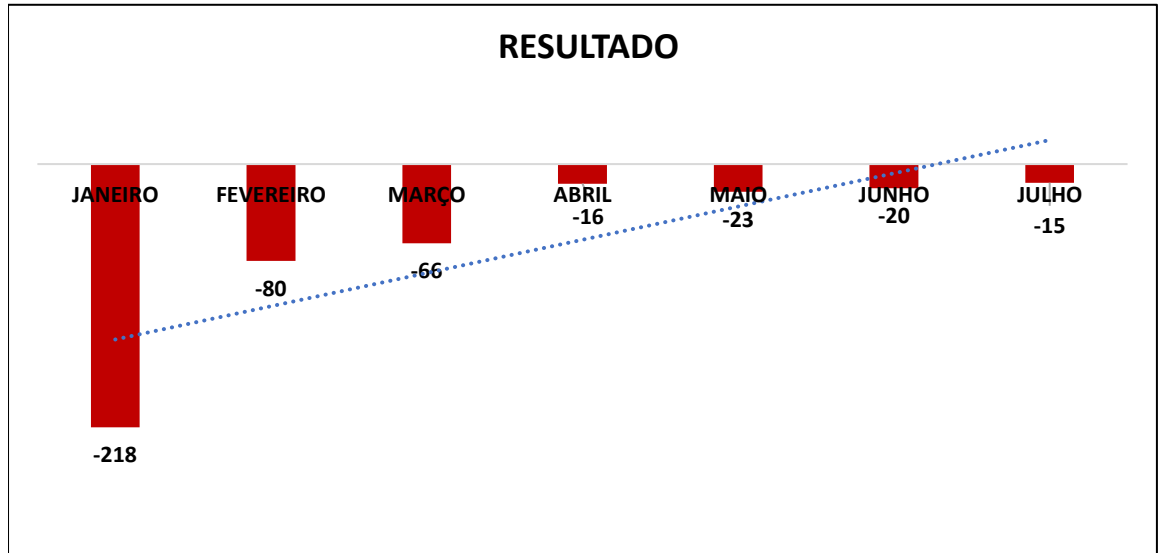
Com base na representação gráfica abaixo, observa-se queda de 98,42% (noventa e oito vírgula quarenta e dois por cento) nos custos e despesas, totalizando R\$ 15.451,95 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).



(Valores em milhares de Reais)

Nesse sentido, é importante a adoção de política de redução de despesas, mediante planejamento e gerenciamento dos custos diretos e indiretos, visando a reestruturação da Recuperanda no processo de recuperação judicial.

Ratificando as informações anteriores, observa-se que a Recuperanda vem apresentando oscilações em seu resultado, registrando no mês de julho de 2022 saldo negativo de – R\$ 15.451,95 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).



(Valores em milhares de Reais)

É importante que a Recuperanda crie ações estratégicas que visem a redução dos custos e despesas e busque aumento das receitas, a fim de majorar seus resultados.

4. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

4.1.1. QUEDA NO FLUXO DE CAIXA

A Recuperanda passou a sofrer com instabilidade em seu fluxo de caixa, fator que comprometeu a solidez das atividades desempenhadas pela empresa.

Dentre os motivos que desencadearam tal quadro, foi citado inicialmente a crise econômica global causada pela pandemia da COVID-19 somado ao falecimento do sócio fundador e majoritário da empresa.

Acresce-se a tais pontos o acúmulo de processos trabalhistas e pedidos de rescisões indiretas por parte dos colaboradores da Recuperanda propostas pelo sindicato da categoria.

5. QUESTÕES PROCESSUAIS

5.1.1. CRONOGRAMA PROCESSUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VARGINHA/MG

CRONOGRAMA PROCESSUAL

PROCESSO N.º: 5001368-66.2022.8.13.0707

RECUPERANDA: MARCELO CORREA COSTA E CIA LTDA.

DATA	EVENTO	LEI. 11.101/05
15/02/2022	Ajuizamento do pedido de recuperação	
31/03/2022	Deferimento do pedido de Recuperação	art. 52, inciso I, II, III, IV e V §1º
07/04/2022	Publicação do deferimento no Diário Oficial	
09/06/2022	Publicação do 1º Edital pelo devedor	art. 52, §1º
24/06/2022	Fim do prazo para apresentar habilitação e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
30/05/2022	Apresentação do plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
27/06/2022	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no Diário Oficial	art. 53, § Único
27/07/2022	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
16/08/2022	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitação/divergências)	art. 7º, §2º
29/08/2022	Fim do Prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias - após publicação do Edital Art. 7º, § 2º)	art. 8º
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização do AGC)	art. 36
	1ª Convocação da assembleia-geral de Credores	art. 36, I
	2ª Convocação da Assembleia-geral de Credores	art. 36, I
	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)	art. 56 § 1º
27/09/2022	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da recuperação) (pedido de prorrogação em 09/11/2020 e deferido)	art. 6º, § 4º
	Homologação do PRJ	art. 58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após o deferimento de recuperação judicial)	art. 61
	Eventos Ocorridos	

5.2. CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DOS ART. 48 E 51 LEI 11.101/05

Conferência dos Documentos Art. 48 e 51 da Lei n.º 11.101/05		
ID	DOCUMENTOS	LEI. 11.101/05
8369138023	Petição inicial de recuperação judicial	
8369138027, 8369138029 e 9168493088	Documentos societários (comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidão de regularidade da devedora no registro público de empresas, atos constitutivos com a nomeação dos atuais administradores).	Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que exerça suas atividades a mais de dois anos.
9168493084	Certidões falimentares	Art. 48, incisos I, II e III
9168493085 e 9168493086	Certidões Criminais	Art. 48, incisos IV
8368473103, 8368473106, 8368473110, 8368473114, 8368473124, 9168848029, 9168848031, 9168848032, 9168848033, 9168848034, 9168848037, 9168848042 e 9168808044	Demonstrações Contábeis relativas aos três últimos exercícios	Art. 51. inciso II, alíneas A e B
9168493091	Relação de credores	Art. 51. inciso III
9168808045	Relação de empregados	Art. 51. inciso IV
9168493084, 9168493085, 9168493086, 9168493088, 8369138029 e 8369138027	Documentos societários (comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidão de regularidade da devedora no registro público de empresas, atos constitutivos com a nomeação dos atuais administradores).	Art. 51. inciso V
9168808049, 9168808050, 9168808051, 9168808053, 9168808054, 9168808056 e 9168808060	Relação de bens sócios e administradores	Art. 51. inciso VI
8368473094 e 8368473096	Extratos contas bancárias dos sócios	Art. 51. inciso VII
8369188054),	Certidões negativas de protestos	Art. 51. inciso VIII
9168808063	Relação de todas as ações judiciais em que é parte, com a estimativa do valor em litígio.	Art. 51. inciso IX
9168848020	Relatório detalhado do passivo fiscal	Art. 51 inciso X
9168848029 e seguintes	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Art. 51 inciso XI

6. CONCLUSÃO

A Recuperanda não registrou faturamento no mês de julho de 2022, apurando resultado negativo, perfazendo saldo de R\$ 15.451,95 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

É importante que os gestores maximizem o faturamento e empreendam gestão eficiente de redução de custos e despesas, de modo a manter resultados positivos e, conseqüentemente, a melhoria dos índices econômicos.

Analisando os índices de liquidez em conjunto, observa-se que todos se mantêm abaixo do valor de referência 1 (um), indicando dificuldade da Recuperanda em quitar suas obrigações de longo prazo, o que é característico das empresas em recuperação judicial.

É importante que a Recuperanda empreenda esforços de modo a ampliar seu faturamento e reduzir suas despesas, majorando o resultado, a fim de recuperar a capacidade de honrar os compromissos de curto e longo prazo.

Por estes fundamentos, conclui esta administradora judicial pela necessidade de adequação dos processos pelas Recuperandas devido à crise econômica instaurada no Brasil e no mundo, a fim de manter a reestruturação empresarial dentro da recuperação judicial.

O conteúdo do presente relatório e as conclusões ora apresentadas são decorrentes de informações coletadas por esta administradora judicial e pelo perito contábil, que resultaram nas análises realizadas e reportadas no corpo do presente relatório mensal de atividades.

Submetem, portanto, o presente relatório ao MM. Juízo e aos demais interessados.

De Belo Horizonte/MG para Varginha/MG, 30 de setembro de 2022.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

Administradora Judicial
OAB/MG 170.449

Ibson Ferreira Godinho

Contador
CRC/MG-100723/O-7

